



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
CONFERE

**RESOLUÇÃO Nº 1.147/2020 - CONFERE**

Realização por videoconferência da primeira parte da Reunião Plenária Ordinária/2020, como medida preventiva contra a propagação do COVID19, no âmbito do Sistema Confere/Cores.

A Diretoria-Executiva do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, no uso das atribuições previstas no art. 12, IX, do seu Regimento Interno,

**Considerando** a situação de pandemia declarada em decorrência do coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**Considerando** a necessidade da adoção de medidas preventivas em defesa e preservação da saúde dos delegados componentes do Plenário do Confere e da coletividade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º) A Reunião Plenária Ordinária do exercício de 2020 do Sistema Confere/Cores será realizada, excepcionalmente, por videoconferência, no dia **30 (trinta) do corrente mês**, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 4.886/65 e não mais presencialmente, conforme informado na Circular Convocatória nº 18/2019, objetivando evitar o deslocamento dos delegados componentes do Plenário, provenientes das diversas capitais do país para a cidade do Rio de Janeiro, prevenindo maior possibilidade de contágio pelo vírus.

Art. 2º) Na Reunião, serão examinados e deliberados os assuntos que têm vinculação direta com a norma prevista no parágrafo único, do art. 25, da Lei

---

**Sede:** Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

**Escritório de Relações Institucionais em Brasília:** SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: [confere@confere.org.br](mailto:confere@confere.org.br) – Web-Page: [www.confere.org.br](http://www.confere.org.br)



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS**  
**CONFERE**

nº 4.886/65, para os quais deve ser cumprido o prazo de até o último dia do mês de março como, também, serão apreciados alguns assuntos mais urgentes que dependem da aprovação ou referendo do Plenário.

Art. 3º) Os temas sugeridos pelos Conselhos Regionais que objetivam, somente, a padronização de documentos e normatização de assuntos já previstos e definidos em lei serão, oportunamente, enviados aos Cores para adoção.

Art. 4º) Os demais assuntos que demandam deliberação do Plenário, não urgentes, serão examinados em nova reunião específica, a ser realizada presencialmente, em data a ser designada, quando houver condições mais propícias para deslocamentos interestaduais e reuniões em recintos fechados.

Art. 5º) Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2020.

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello  
Diretor-Presidente

Rodolfo Tavares  
Diretor-Tesoureiro

SBA/cmr